



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º- 070/99 DE 28 DE JULHO DE 1.999.

INSTITUI PROCEDIMENTO PARA A EXPEDIÇÃO E REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA.

O Professor **Antonio Arcanjo dos Santos**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituído que para a expedição de Alvará Sanitário para Clínicas e Consultórios médicos, Odontológicos, Laboratórios de Prótese e Laboratório de Análises Clínicas, será necessário a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- I- Requerimento solicitando o Alvará Sanitário;
- II- Fotocópia do Alvará de Localização e Funcionamento do ano em exercício;
- III- Fotocópia do Comprovante de Pagamento da Anuidade dos respectivos Conselhos;
- IV- Fotocópia do Diploma e/ou Carteira Profissional.

ARTIGO 2º- O Alvará Sanitário terá validade por um ano tendo a revalidação automática, exceto quando o estabelecimento mudar a localização, ficando o responsável técnico e/ou representante legal da empresa, responsável a informar a autoridade competente.

ARTIGO 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Julho de 1.999.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral na data acima e afixado no local de costume.

Juliano Oliveira Filho
Juliano Oliveira Filho
SECRETÁRIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º- 070/99 DE 28 DE JULHO DE 1.999.

INSTITUI PROCEDIMENTO PARA A EXPEDIÇÃO E REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA.

O Professor **Antonio Arcanjo dos Santos**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituído que para a expedição de Alvará Sanitário para Clínicas e Consultórios médicos, Odontológicos, Laboratórios de Prótese e Laboratório de Análises Clínicas, será necessário a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- I- Requerimento solicitando o Alvará Sanitário;
- II- Fotocópia do Alvará de Localização e Funcionamento do ano em exercício;
- III- Fotocópia do Comprovante de Pagamento da Anuidade dos respectivos Conselhos;
- IV- Fotocópia do Diploma e/ou Carteira Profissional.

ARTIGO 2º- O Alvará Sanitário terá validade por um ano tendo a revalidação automática, exceto quando o estabelecimento mudar a localização, ficando o responsável técnico e/ou representante legal da empresa, responsável a informar a autoridade competente.

ARTIGO 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Julho de 1.999.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral na data acima e afixado no local de costume

Juliano Filho
Juliano Oliveira Filho
SECRETÁRIO GERAL